Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 658 DE 29 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LYTORANEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/003250/2021, e

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 056/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO DE TALUDE EM RUAS DOS BAIRROS SÃO JUDAS E PITEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/003250/2021.

- GESTOR:
Luiza de Araujo Vianna- ID. Funcional nº 5138794-8;
Suplente: Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional nº 5014414-6.

- FISCAIS TÉCNICOS:
Mauro Sanábio do Amaral - ID. Funcional nº 5143284-6
Caio da Silva - ID. Funcional nº 5144714-2
Suplentes: Amanda Oliva Santiago de Moura- ID. Funcional nº 5141388-4
João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional nº 51466961-8

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional nº 5137966-0;
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 24 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2570041

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 659 DE 29 DE MAIO DE 2024

ALTERA O SERVIDOR DESIGNADO PARA REALIZAR A SINDICÂNCIA INSTAURADA NO PROCESSO Nº SEI-330001/000818/2024 POR MEIO DA RESOLUÇÃO SEIOP N.º641 DE 14 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e

- CONSIDERANDO o disposto nos Processos SEI-330018/000695/2021 e SEI-330001/000692/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o servidor para realizar a sindicância instaurada por meio da Resolução SEIOP nº 641 de 14 de maio de 2024, de modo a designar a servidora Thais Costa Baioneta, ID. Funcional nº 11807474.

Art. 2º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2570042

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 29.05.2024**

PROCESSO N° SEI-330001/000835/2024 - RECONHEÇO a dívida a favor de BRUNO RAIMONDI CAVALCANTE, ID. Funcional nº 5098590-6, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, especialmente art. 3º, inciso IV, no total de R$ 14.272,40 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2570037

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 29.05.2024**

PROCESSO N° SEI-330001/000798/2024 - RECONHECO a dívida a favor de ANA CRISTINA PARISI, ID. Funcional nº 4270948-2, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, especialmente art.3º, inciso IV, no total de R$ 4.974,08 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2570038

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 28/05/2024**

PROCESSO Nº SEI-330004/000199/2024 - MÁRCIO COUTINHO DE ALMEIDA, Engenheiro, ID. Funcional nº 19343370. Período base de 08/01/2002 a 03/01/2022. **CONCEDO** 12 (doze) meses de Licença Prêmio, tornando sem efeito as publicações anteriores.

Id: 2569851

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28/05/2023**

PROCESSO Nº SEI E-07/020/89/2019 - MATEUS VILLA MARTINS SILVA, Técnico de Desenvolvimento Fundiário, ID Funcional 4436162-9. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período-base de 31/10/2017 a 29/10/2022.

Id: 2569889

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 03.06.2024**

EXONERA CAROL BASTOS REIS, ID. Funcional nº 20541368, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 01/06/2024. Processo nº SEI-480002/001960/2024.

Id: 2570146

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO E DA REITORA

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIJES/UERJ Nº 04
DE 05 DE ABRIL DE 2024**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, e a REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n°10.277, de 09 de janeiro de 2024, publicada em D.O. de 10 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, o Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, republicada em D.O. de 27 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em D.O. de 03 de maio de 2010 que dispõe sobre a Descentralização e a Execução de créditos orçamentários e conforme consta no processo administrativo nº SEI-280000/000071/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Provimento de apoio operacional para execução do Programa Qualidade, no âmbito da Superintendência do Idoso da Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/03/2024; Término: 15/06/2024.

III - DE/CONCEDENTE:

ÓRGÃO: 60 - Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
UO: 60010 - Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
UG: 600100 - Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
IV. PARA/EXECUTANTE:
ÓRGÃO: 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
V. CRÉDITO:
PROGRAMA DE TRABALHO 60.010.2.08.241.0498.4812
NATUREZA DA DESPESA 3390
FONTE 1.500.100
VALOR R$ 33.468,42

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada em D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024

ISABELA SILVA ALVES
Secretária da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, em Exercício

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro Unidade Executante

Id: 2570148

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 53 DE 20 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante nos Processos nºs SEI-280001/000125/2023, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder e o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização do fornecimento de energia elétrica em unidade consumidora de Grupo B, junto à Concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A., na Rua do Catete, 190, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000;

Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Gilberto Bispo de Roma Junior ID. Funcional nº 571580-6;
Antonio Luciano Lima Cordeiro ID. Funcional nº 1905245-6;
Erlon dos Santos Neves ID. Funcional nº 5138233-4.

Art. 3º - Designar como Gestora, a servidora Carla Beatriz da Silva da Costa, ID. Funcional nº 5082917-3, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

ISABELA SILVA ALVES
Secretária da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, em Exercício

Id: 2569832

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 54 DE 03 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-470001/000535/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 015/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-470001/000191/2023, firmado com a empresa OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", a saber:
- EDNA LUZIA PEREIRA DE VASCONCELLOS - Fiscal - ID. Funcional: 5150364-6
- ANTÔNIO LUCIANO LIMA CORDEIRO - Fiscal - ID. Funcional: 1905255-6
- LINNEU PAULO SOARES JUNIOR - Fiscal - ID. Funcional: 5149443-4

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização, verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico supges@seijes.rj.gov.br, conforme § 3º, Cláusula 9ª do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03/05/2024.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024

ISABELA SILVA ALVES
Secretária da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, em Exercício

Id: 2570132

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 04 de Junho de 2024 às 08:53:24 -0300.